Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO ESPIRITO SANTO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO MATEUS
Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7585S-3TGTL-6R6VN-CRE36

C E R T I D Ã O

Audálio de Aguiar Bastos, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

Certifica, para os devidos fins, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 9.514/1997, que foi procedido, o **Registro nº. 8.196, Livro 03, em 01/12/2025 (prenotação nº. 134.986, em 07/10/2025)**, relativo à **Intimação de Alienação Fiduciária,** emitida na cidade de Brasília - DF, em 06/10/2025, expedida pelo Credor a seguir identificado. **Credor/Fiduciário: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5 Lote B Torre I 1º Andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.043.050/0001-32. **Devedora/Fiduciante: MARIA EUGENIA BANDEIRA DE MELO**, brasileira, solteira, maior, administradora financeira, C.I. nº. M1390975, expedida por SSP/SP, CPF/MF nº 536.765.646-34, residente e domiciliada na Rua São Daniel Comboni, nº 571, Casa, Lado Sul, Guriri Sul, São Mateus - ES. **Dados do Contrato**: Contrato nº. 000.729.833, firmado em 03/02/2014 (Grupo Cota 558/0056). **Imóvel Alienado Fiduciariamente**: Matrícula nº. 29.118. **Valores em atraso:** R$211.406,25, posicionados em 06/10/2025, e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme valores indicados na "Projeção Detalhada do Débito para fins de Purga no Registro de Imóveis", parte integrante da intimação. **Prestações Vencidas:** 10/08/2016 a 10/04/2025.

Certifica, ainda, que a **Devedora/Fiduciante:** MARIA EUGENIA BANDEIRA DE MELO, anteriormente qualificada, foi **INTIMADA**, da seguinte forma:

- 1ª Diligência - Data: 19/12/2025 - Resultado: não encontrado(s) - endereço insuficiente, lugar não identificado;

Após esta diligência, foi solicitado ao(a) Credor(a) informações complementares para localização correta.

- 2ª Diligência - Data: 07/01/2026 - Resultado: não encontrado(s) - nenhuma pessoa da família foi localizada;

Foi obtida informações com moradores e comerciantes do lugar, que o imóvel está fechado.

O Credor foi comunicado se seria o caso de proceder a intimação por edital.

- Em face da impossibilidade da localização da devedora e fiduciante no endereço, em razão de estar em lugar incerto, foi procedida, na forma legal, a intimação por via editalícia, conforme Editais Publicados em 30/01/2026, 02/02/2026 e 02/02/2026.

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Rua Manoel de Andrade, 349, Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-45
Fones: Registro - (27) 3763-2997 e 98844-8923 / Protesto-(27)3736-2806 e 99690-2806
e-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7585S-3TGTL-6R6VN-CRE36

- Após a publicação dos Editais, a devedora e fiduciante foi localizada e foi intimada, pessoalmente, por esta Serventia, na data de 24/02/2026 às 10:10h.

A intimação foi procedida por pessoa habilitada para o ato, que, após ler em voz alta o Termo de Intimação, contendo todos as informações da dívida, dando ciência das implicações legais, inclusive prazo para purgação da mora, e, não ocorrendo no prazo informado, os procedimentos seguintes relativos à Consolidação da Propriedade e Leilão, que poderiam ocorrer por disposição legal; a devedora e fiduciante recebeu uma via do Termo de Intimação.

Certifica, mais, que a dilação de prazo para a intimação, as várias tentativas, a publicação de edital e todas as demais providências adotadas, tiveram por objetivo dar efetividade e segurança quanto a perfeita intimação, no intuito de minimizar eventuais vícios, sendo tudo de conhecimento do credor e amparado nos princípios norteadores da atividade registral.

Certifica, entretanto, que o prazo legal para purgação da mora, previsto no artigo 26, §1º, da Lei nº. 9.514/1997, transcorreu *in albis*, sem que houvesse qualquer pagamento neste Cartório, pelo(a) Devedor(a)/Fiduciante(s).

E, nada mais havendo a certificar, digitei a presente certidão que, sendo a expressão da verdade o que nela vem narrado, dou fé. Dada e passada nesta Cidade de São Mateus, do Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

O referido é verdade e dou fé,

São Mateus - ES, 31 de março de 2026.

Assinado Digitalmente por Escrevente Autorizado
(art. 20, § 3º, da Lei 8.935/94)

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo.

A autoria, integridade e autenticidade desta certidão deve ser conferida no seguinte link: https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx , inserindo-se o código de validação dela constante ou clicando-se nele, se a visualização estiver sendo feita em meio eletrônico. As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas em https://registradores.onr.org.br , sem intermediários e sem custos adicionais. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS.

RECIBO - Audálio de Aguiar Bastos , CPF n°. 082.676.697-87, delegatário do RI, recebeu a importância total abaixo, alusivas à Certidão Digital e Processamento de Dados, conforme item VIII da Tabela 11 e itens IV e IX da Tabela 3 de Emolumentos e Taxas do Espírito Santo.

EMOL= R$73,90 FUNEPJ= R$7,39 FUNEMP= R$3,69 FUNCAD=R$3,69 FADESPES= R$3,69 ISSQN= R$ 3,70 Total: R$96,06 (DC)

Selo digital nº 024497.FBR2507.01461 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar